Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 327/2025

Caçapava, 30 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da **Moção Nº 226/2025**, de autoria do vereador **Bruno Henrique**, apresentada na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Davi Samuel Alcolumbre
Presidente e Senador
Senado Federal

Praça dos Três Poderes
Anexo 2 - Ala Affonso Arinos Gabinete, 10
Brasília/DF
CEP: 70.165-900

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310039003000330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assinado digitalmente por RODRIGO MEIRELES CURSINO:34750241873 Data: 30/05/2025 11:09:32

MOÇÃO Nº 226 /2025

Ementa: Moção de Repúdio ao Congresso Nacional pela aprovação da Emenda à Constituição nº 132/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, apresenta à Mesa a Moção de **Repúdio** Congresso Nacional pela aprovação da Emenda à Constituição nº 132/2023,tendo em vista os impactos financeiro, administrativo e arrecadatórios negativos que surgirão neste Município, bem como nos demais.

Ainda que a Reforma visasse estabelecer uma simplificação no sistema tributário nacional, acabou por tolher a autonomia municipal e, de forma direta, comprometerá a arrecadação deste ente federado, violando, dessa forma, o pacto federativo, presente no art. 1º, da Constituição da República.

Salta aos olhos a flagrante inconstitucionalidade da criação do Comitê Gestor centralizado em Brasília, visto que este retira dos municípios o poder de gerir suas próprias arrecadações, além de definir regras genéricas que se distanciam da realidade local, contrariando, sobremaneira, o princípio constitucional da autonomia dos entes federativos.

Deve-se observar, também, que a longa e incerta transição para os entes serão aptas a gerar inseguranças jurídica e administrativa, podendo, inclusive, comprometer não somente o planejamento financeiro, mas também o orçamento dos municípios, principalmente os de menores porte.

Com isso, nos moldes em que aprovada, a Reforma não atingiu sua finalidade, tal seja a de corrigir as distorções do federalismo fiscal brasileiro, mas apenas as transfere e as aprofunda.

Ao contrário de promover o equilíbrio entre os entes federativos, ela acentua a concentração de poder na União e desampara os municípios, que são, na prática, os responsáveis diretos pela execução das políticas públicas e pela entrega dos serviços essenciais à população.

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400310035003100390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ssinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE
A SILVA:36615266857 Data: 27/05/2025
5:21:41

MOÇÃO Nº 226 /**2025**

Que, do deliberado pela casa, dê-se ciência da presente Moção ao presidente do Congresso Nacional o Excelentíssimo Senador da República Davi Samuel Alcolumbre.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 27 de maio de 2025.

Bruno Henrique
Vereador – PL

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400310035003100390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.